



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1. OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	43113	Cód.GMS: 6501.62598 Cód. CATMAT: 268394 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG (ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, PARA USO ENDOVENOSO/INTRAVENOSA FRASCO / FRASCO AMPOLA.	200	2.256,93	451.386,00
2	40306	Cód.GMS: 6501.1235 Cód. CATMAT: 339847 Unid. Padrão: UNIDADE CEFEPIMA 2G INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA/BOLSA	1.000	12,66	12.660,00
3	26953	Cód.GMS: 6502.1124 Cód. CATMAT: 271950 Unid. Padrão: AMPOLA C/2ML CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML.	1.500	2,43	3.645,00
4	45313	Cód.GMS: 6501.1279 Cód. CATMAT: 0272475 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA DANTROLENO SÓDICO DE 20MG, PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL + DILUENTE DE 60 ML.	30	229,00	6.870,00
5	40212	Cód.GMS: 6501.71881 Cód. CATMAT: 0278916 Unid. Padrão: AMPOLA	1.100	9,34	10.274,00

		OLIGOELEMENTOS, SOLUCAO CONTENDO 22MG DE ZINCO + 2,5 MG DE MANGANES + 6,3 MG DE COBRE + 102,5 MCG DE CROMO - AMPOLA 2ML.			
6	41381	Cód.GMS: 6502.1190 Cód. CATMAT: 451492 Unid. Padrão: AMPOLA SUFENTANIL 2ML 5MCG/ML - AMPOLA 2ML	300	12,78	3.834,00

1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em itens, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Licença Sanitária / Alvará Sanitário - Emitido pela Vigilância Sanitária local, autorizando a empresa a exercer atividades de comércio e distribuição de medicamentos. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) - ANVISA - Exigida para distribuidoras, atacadistas e fabricantes de medicamentos. Autorização Especial (AE) - ANVISA (se trabalhar com medicamentos controlados) Obrigatória para produtos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será parcelado, devendo a entrega ocorrer de acordo com a necessidade e conveniência da Administração no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

Justificativa: - se tratar de uma contratação emergencial, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a entrega poderá ser parcelada, desde que corresponda ao quantitativo necessário para o período, conforme cronograma previamente acordado com a contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A presente contratação refere-se à dispensa de licitação em razão de situação de emergência, com o objetivo de viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição de medicamentos padronizados essenciais, por um prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos equivalentes, conforme a necessidade. A continuidade da assistência farmacêutica no Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina enfrenta um desafio persistente relacionado à garantia de estoque adequado de medicamentos essenciais de alto custo e de uso contínuo, necessários para o tratamento de diversas patologias complexas. A demanda por esses fármacos é constante e imprevisível, decorrente da natureza emergencial e da complexidade dos casos atendidos, que incluem pacientes em unidades de terapia intensiva, em procedimentos cirúrgicos de grande porte, com infecções graves ou que necessitam de suporte nutricional e alívio da dor. A falha em manter a

disponibilidade destes insumos compromete diretamente a capacidade do hospital em aderir aos protocolos clínicos e em prover cuidados médicos completos e ininterruptos. A importância de solucionar a escassez ou a descontinuidade desses medicamentos reside na manutenção da qualidade e da integralidade dos serviços de saúde pública oferecidos à população. A disponibilidade ininterrupta desses fármacos assegura que os pacientes recebam os tratamentos necessários no tempo oportuno, prevenindo agravamento de quadros clínicos, reduzindo o tempo de internação e promovendo uma recuperação mais eficaz. Sob a perspectiva do interesse público, garantir o acesso a esses medicamentos é salvaguardar o direito fundamental à saúde, permitindo que a equipe médica do Hospital Universitário de Londrina execute suas funções com a segurança e a eficácia esperadas pela sociedade, fortalecendo a confiança no sistema público de saúde. O não atendimento a essa demanda acarreta consequências desfavoráveis em diversas frentes. Operacionalmente, a falta de medicamentos pode levar ao adiamento ou cancelamento de cirurgias e procedimentos, impactando a programação do hospital e gerando filas de espera. Para os pacientes, a interrupção de tratamentos pode resultar em piora do estado de saúde, aumento da morbidade e até mesmo risco à vida, além de sofrimento prolongado e desnecessário. Financeiramente, a ausência de um medicamento específico pode exigir o uso de alternativas mais dispendiosas ou a necessidade de transferências de pacientes para outras unidades, elevando os custos de internação e tratamento. Institucionalmente, há um risco de desgaste da imagem do Hospital Universitário de Londrina e da Universidade Estadual de Londrina, além de potenciais implicações legais e éticas. Abaixo segue o histórico de cada item: 43113 - ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG (ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, PARA USO ENDOVENOSO/INTRAVERNOSA FRASCO / FRASCO AMPOLA. O medicamento integrou o Contrato nº 238/2025, com vigência até 05/02/2026. Contudo, não foi possível realizar a prorrogação contratual, uma vez que a empresa fornecedora manifestou-se contrária à sua renovação, devido ao tempo decorrido da renovação. Atualmente, o item encontra-se em novo processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2026, em fase de composição de preços, vinculado ao eProtocolo nº 26.035.065-0. 40306 - CEFEPIMA 2G INTRAVERNOSA/INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA/BOLSA O medicamento integrou o Contrato nº 238/2025, com vigência até 05/02/2026. Contudo, não foi possível realizar a prorrogação contratual, uma vez que a empresa fornecedora manifestou-se contrária à sua renovação. Atualmente, o item encontra-se em novo processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2026, na assessoria jurídica, em fase de parecer de minuta, vinculado ao eProtocolo nº 25.640.649-7. 26953 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML. O medicamento integrou o Contrato nº 1460/2025, com vigência até 30/09/2026. Não haverá prorrogação deste contrato, uma vez que a empresa fornecedora manifestou-se contrária à sua renovação. Atualmente, o item encontra-se em novo processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2026, na assessoria jurídica, em fase de parecer de minuta, vinculado ao eProtocolo nº 25.640.649-7. 40212 - OLIGOELEMENTOS, SOLUCAO CONTENDO 22MG DE ZINCO + 2,5 MG DE MANGANES + 6,3 MG DE COBRE + 102,5 MCG DE CROMO - AMPOLA 2ML. O medicamento integrou o Contrato nº 359/2025, com vigência até 19/02/2026. Contudo, não foi possível realizar a prorrogação contratual, uma vez que a empresa fornecedora manifestou-se contrária à sua renovação. Atualmente, o item encontra-se em novo processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, data de sessão prevista para ocorrer em 06/07/2026, vinculado ao eProtocolo nº 25.477.229-1. 45313 - DANTROLENO SÓDICO DE 20MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + DILUENTE DE 60 ML. Medicamento com padronização no exercício de 2025. Constatou em uma adesão ao Registro de Preços 1005/2023, com vigência até 16/02/2026. Atualmente, o item encontra-se em novo processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, data de sessão prevista para ocorrer em 06/07/2026, vinculado ao eProtocolo nº 25.477.229-1. 41381 - SUFENTANIL 2ML 5MCG/ML - AMPOLA 2ML O medicamento integra o Contrato nº 1524/2024, com vigência até 18/12/2026. Entretanto, não haverá prorrogação para este item, uma vez que o quantitativo inicialmente contratado não é mais suficiente para atender à demanda atual da instituição. Em razão disso, foi solicitado aditivo contratual de 25%, conforme eProtocolo nº 26.129003-0. O item foi incluído em processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026, cuja sessão pública foi realizada em 22/05/2026. Contudo, o certame restou fracassado para este item, conforme eProtocolo nº 25.477.229-1. Diante desse cenário, o medicamento foi novamente incluído em novo procedimento licitatório, PE 108/2026, em fase de composição de preços, vinculado ao eProtocolo nº 26.035.065-0.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Fornecimento: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é o #FORNECIMENTO. Esta modalidade é a que melhor se alinha às necessidades do Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina para a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos de uso hospitalar, que são produtos de consumo regular, contínuo e essenciais para a manutenção da assistência à saúde. O fornecimento contínuo garante o abastecimento ininterrupto ao longo do período contratual, o que é crítico para um ambiente hospitalar, e permite uma gestão de estoque mais otimizada, com entregas programadas. Além disso, evita o significativo desembolso de capital em um único momento e mitiga os riscos associados à #AQUISIÇÃO, como a obsolescência de produtos, perdas por expiração de validade e os custos elevados de armazenamento, que são particularmente relevantes para insumos farmacêuticos. Embora implique uma dependência do fornecedor durante a vigência contratual, esta desvantagem pode ser gerida por meio de rigorosa fiscalização e cláusulas contratuais robustas, enquanto as vantagens de disponibilidade constante, possível economia de escala e menor ônus de estocagem representam um benefício superior para a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 26.195.446-0 (fls.20 a 178).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O Prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado **no subitem n. 9.4** do termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação;

10.1.12. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias;

10.1.13. Se a substituição dos produtos e/ou aparelho(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 13 "Sanções Administrativas do Contrato".

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período ou até a finalização dos certames que contemplam os mesmos objetos, o que vier a ocorrer primeiro, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

5030619 - GABRIEL GOMES ESPINDOLA / (HU-DA-DRH) DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

0312198 - CAMILA FARIAS LOPES / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO